



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº. 181, DE 29 DE JUNHO DE 2.020

"Dispõe sobre as datas de vencimentos em cota única e parcelamento do IPTU no exercício de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e ART. 55, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.995,


DECRETA

Art. 1º. Os vencimentos do IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO do município de Heliódora, referente ao **Exercício de 2.020**, serão nas respectivas datas:

- 31/08/2020 – cota única;
- 31/08/2020 – 1ª parcela;
- 30/09/2020 – 2ª parcela.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Heliódora/MG., 29 de junho de 2.020


Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 29/06/2.020  Superintendente de Controle Interno